

Despacho n.º 81/GM/90

Assunto: Criação da Comissão Organizadora da Reunião Internacional de Estatísticas Oficiais (CORIEOM)

A adesão recente da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos ao Instituto Internacional de Estatísticas e a duas das suas secções — Associação Internacional de Estatísticas Oficiais e Associação Internacional para a Informatização Estatística, constituiu um importante acontecimento para que o Território participe e beneficie da actividade daquelas organizações, permutando técnicas e informação estatísticas, que contribuam para um reforço das condições do desenvolvimento da actividade estatística e da autonomia que se quer para o Território a nível internacional.

A qualidade de membro daquelas organizações permitiu que a Administração do Território se candidatasse à organização duma Reunião Internacional de Estatísticas Oficiais (RIEOM) a realizar em Macau no próximo mês de Outubro, sob os auspícios da Associação Internacional para as Estatísticas Oficiais, a ocorrer a seguir à segunda Conferência Independente daquela organização a ter lugar em Pequim.

A preparação e realização da RIEOM que conta com a participação de entidades locais e de diversas partes do mundo ligadas à actividade estatística, implica que se criem condições organizacionais, técnicas e logísticas que garantam o seu sucesso.

Assim, determino:

1.º É criada junto da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos a Comissão Organizadora da Reunião Internacional de Estatísticas Oficiais (CORIEOM), visando a coordenação e gestão dos meios necessários à preparação e realização do evento.

2.º Para o efeito a Comissão, agora criada, terá a estrutura seguinte:

2.1. Presidente da CORIEOM, para que é desde já designada a directora dos Serviços de Estatística e Censos;

2.2. Comité de Honra, integrado por entidades representativas dos interesses políticos, económicos e sociais do Território;

2.3. Comité Científico de Honra, integrado por 6 entidades de reputação internacional ligadas a Organizações e Serviços de Estatística;

2.4. Comité Científico, integrado por 3 entidades convidadas de renome internacional e responsáveis por cada uma das sessões técnicas da RIEOM, coadjuvadas por 3 coordenadores locais, pertencentes aos Serviços de Estatística e Censos;

2.5. Secretariado Executivo, presidido pelo presidente da Comissão e integrado por 5 elementos, com funções de organização e gestão dos meios disponibilizados para a realização da RIEOM.

O presidente da Comissão poderá subdelegar nos membros do Secretariado Executivo os poderes que considere convenientes para o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

3.º Integram a estrutura da Comissão agora criada entidades e pessoas a designar pelo Governador, mediante proposta da directora dos Serviços de Estatística e Censos. Serão pagas

senhas de presença às pessoas designadas para o Comité Científico e Secretariado Executivo, pela participação em reuniões, nos termos da legislação em vigor.

4.º Os encargos financeiros resultantes da realização da RIEOM são suportados pelo orçamento corrente da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos para 1990, através da dotação das respectivas rubricas, no montante de MOP 3 053 080,00, e a processar segundo as normas de gestão dos fundos permanentes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 9 de Julho de 1990.
— O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Extractos de despachos

Por despacho n.º 100-I/GM/90, de 27 de Junho, de S. Ex.ª o Encarregado do Governo:

Glória Manuela Santos Sapage da Fonseca — nomeada, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º, artigos 7.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, as funções de secretária pessoal do Gabinete de S. Ex.ª o Governador, pelo período de três meses, a contar de 29 de Junho de 1990.

Por despacho n.º 103-I/GM/90, de 10 de Julho:

Dr.ª Maria Branca Albuquerque e Costa — nomeada, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, n.ºs 1 a 3 do artigo 16.º e artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, em regime de comissão de serviço, para desempenhar o cargo de assessor jurídico do Gabinete do Governador, pelo período de um ano, a contar de 1 de Agosto de 1990.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Julho de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS ASSUNTOS ECONÓMICOS**
Despacho Conjunto SAAE/SATOP/SAAJ/90

Considerando que o Território é promitente-comprador de dez fracções do imóvel construído no terreno outrora ocupado pelos prédios n.ºs 141 a 145, da Rua do Almirante Sérgio;

Considerando, ainda, que o proprietário do imóvel invoca dificuldades na regularização da inscrição do prédio em regime de propriedade horizontal, cujo atraso irá afectar os direitos do Território enquanto promitente-comprador;

Considerando, finalmente, a necessidade de ultrapassar o impasse derivado das divergências entre o título emitido pela Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes e os elementos registados na Conservatória do Registo Predial de Macau, determina-se:

1. É criado um Grupo de Trabalho constituído por três elementos, em representação, respectivamente, da Direcção dos